

**Expediente:**
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
 Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
 Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
 Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
 Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
 Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
 Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
PORTARIA Nº 220-2025

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 1.650, de 20/09/93, que estabelecem, como condição para a aquisição da estabilidade do servidor público titular de cargo de provimento efetivo, nomeado em virtude de concurso público, a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 01/2023, referente à Avaliação Especial de Desempenho, no período de estágio probatório, do servidor público municipal, **JOÃO PAULO DIAS**, matrícula nº 2724, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, conduzida pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.383, de 2023;

CONSIDERANDO que o referido processo, após ter garantido ampla defesa ao servidor avaliado, nos termos do inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, culminou no Parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de **NÃO APROVAÇÃO** no estágio probatório, com proposta de **EXONERAÇÃO**, conforme determina os artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 4.383, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do serviço público municipal, o servidor **JOÃO PAULO DIAS**, matrícula nº 2724, **Auxiliar de Serviços Gerais I**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Macatuba, SP, 11 de novembro de 2025.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:F8B88743

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61-2025
EDITAL Nº 069-2025. PROCESSO Nº 195-2025.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Domiciliar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento de pacientes carentes portadores de doenças pulmonares atendidos pela rede pública de saúde e compra de oxigênio medicinal para reabastecimento das ambulâncias, para um período de 12 meses. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macatuba torna público que o Prefeito Municipal homologou o processo em referência em 12/11/2025, adjudicando o objeto em favor da empresa NCG GASES LTDA – ME, CNPJ 18.076.538/0001-45, conforme segue:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	15.000	m3	Oxigênio medicinal domiciliar, em cilindros contendo 10 m3 a unidade. Os cilindros de 10m³ de oxigênio medicinal deverão ser entregues parceladamente nos domicílios do paciente durante o período de vigência do contrato, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que os cilindros utilizados serão a título de empréstimo.	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
02	300	m3	Oxigênio medicinal para reabastecimento dos cilindros das ambulâncias do município, considerando que eles possuem tamanhos variados, sendo: 04 cilindros de 1m³, 03 de 3,5m³ e, 02 cilindros de aproximadamente 2 m³. O oxigênio medicinal para reabastecimento das ambulâncias deverá ser entregue conforme necessidade e solicitação do Serviço de Transporte, no Almoxtarifado Municipal, sito a Rua Arlindo Batista Artioli nº 540 – Macatuba –SP. Considerando que os cilindros utilizados para abastecimento são de propriedade da Prefeitura Municipal de Macatuba.	R\$ 134,50	R\$ 40.350,00

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:AE02D75E

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 221-2025**

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, ficam designados como **GESTORA DO CONTRATO** a agente pública **JUCIANA APARECIDA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº 1.640, Secretária de Saúde e Bem-estar, e como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **PATHE HELENA MARIANO**, Matrícula nº 2.888, Coordenadora da Divisão de Controle Administrativo da SESAU:

I – Atas de registro de preços originárias do Pregão Eletrônico nº 61-2025, processo nº 195-2025.

II – Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal domiciliar, por meio do sistema de registro de preços, destinados ao atendimento de pacientes carentes portadores de doenças pulmonares atendidos pela rede pública de saúde e compra de oxigênio medicinal para reabastecimento das ambulâncias, para um período de 12 meses.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - **O fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 12 de novembro de 2025.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:BABD614B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br

PREFEITURA DE MACATUBA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br

PREFEITURA DE MACATUBA